

GESTÃO DE RISCOS GESTORA

O Ouribank está em processo de habilitação junto a CVM para o exercício das atividades de administração de carteira de valores mobiliários na categoria gestor de recursos, conforme definido no artigo 1º, § 1º, inciso II, da Resolução CVM nº 21/2021.

1. INTRODUÇÃO

A **Ouribank Asset** vem, nos termos da regulamentação aplicável, definir a presente Política, que serve como base para orientar o fluxo de tomada de decisão da Gestora, na qualidade de representante dos Fundos.

2. OBJETIVO

O objeto desta Política é descrever os princípios gerais, os critérios e os procedimentos a serem utilizados pela Tria na condução do monitoramento, mensuração, gestão e controle dos riscos associados às carteiras dos Fundos sob sua responsabilidade.

3. ABRANGÊNCIA

Essa política se aplica a todos os colaboradores da Gestora.

4. DEFINIÇÕES

- i. “ANBIMA” – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
- ii. “Código ANBIMA” – o Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA e as respectivas Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA;
- iii. “CVM” - Comissão de Valores Mobiliários;
- iv. “FII” – fundos de investimento imobiliário;
- v. “FIP” – fundos de investimento em participações;
- vi. “Fundos” – fundos de investimento sob gestão da Gestora;
- vii. “Ouribank Asset” ou “Gestora” - Ouribank Asset Management;
- viii. “Política” – a presente Política de Gestão de Riscos; e
- ix. “Resolução CVM 21” - Resolução da Comissão de Valores Mobiliários, nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada.

5. DOCUMENTOS VINCULADOS

- i. Código ANBIMA; e
- ii. Resolução CVM 21.

6. PALAVRAS-CHAVE

Riscos; monitoramento; controle.

7. PRINCÍPIOS GERAIS

A Gestora exercerá suas atividades buscando sempre as melhores condições para os Fundos, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos Fundos, evitando, assim, práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

A Gestora conduzirá a gestão dos riscos associados aos Fundos nos termos dispostos nesta Política, pautada sempre nos princípios de transparência, ética e lealdade com os Fundos e com os respectivos cotistas, atuando em conformidade com a política de investimento dos Fundos e dentro dos limites do seu mandato.

8. CONCEITO DE RISCO

Risco é a combinação entre a possibilidade de um evento ocorrer e as consequências (perdas) que podem resultar da sua ocorrência. O risco está associado à incerteza em relação ao futuro – ou seja, à impossibilidade de avaliar ou prever a ocorrência de fatos com objetividade e segurança.

9. CONTROLES DE RISCO

A atividade de gestão desempenhada pela Ouribank Asset é focada em FII e FIP. Neste contexto, a Ouribank Asset reúne nesta Política as diretrizes que devem ser observadas em todas as transações realizadas pelos Fundos por ela geridos, seja na compra ou na venda de ativos, a fim de mitigar e monitorar os riscos inerentes às carteiras dos Fundos.

A escolha das metodologias empregadas pela Gestora para o controle de riscos é pautada na complementaridade entre tais metodologias, de modo que, visando representar os melhores interesses dos clientes da Gestora.

O controle e monitoramento de limites de estratégias dos Fundos são realizados pela área de Risco, sob a liderança do Diretor de Risco e Compliance, sendo revalidados em reuniões periódicas da área de Risco e Compliance.

As questões relevantes inerentes à gestão de risco são apresentadas e apreciadas pela área de Risco, que é composta pelo Diretor de Risco e Compliance e demais membros de equipe, conforme organograma detalhado abaixo equipe de risco, os quais reúnem-se no mínimo mensalmente. A área de Risco define, sob a liderança do Diretor de Risco e Compliance, para cada estratégia, as diretrizes gerais de gestão de riscos de mercado, liquidez, crédito, contraparte, concentração e operacionais, incluindo a metodologia de aferição, níveis de risco aceitáveis e procedimentos de monitoramento.

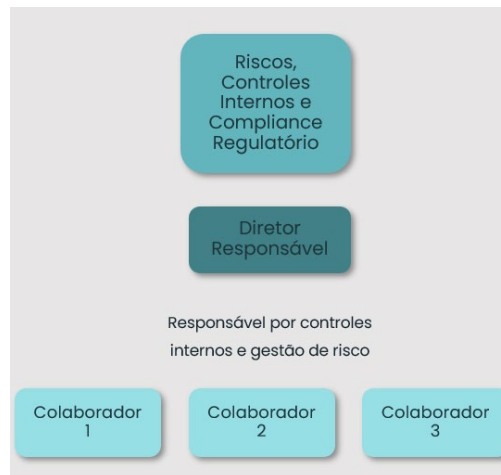
Mensalmente, as áreas de Risco, Compliance e de Gestão envia relatório para o Diretor de Risco e Compliance, contendo as principais disposições acerca dos riscos aos quais os Fundos estão expostos, e para os fundos de investimento que possuam limites de concentração e exposição, é ainda informado o percentual de aproveitamento de tais fundos.

9.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA GESTÃO DE RISCOS

A estrutura de gestão de riscos da Gestora será compatível com o porte, a natureza, a complexidade e o volume das operações realizadas no âmbito dos Fundos sob sua gestão, observada a independência funcional da área de Risco em relação à área de Gestão.

A atividade de monitoramento, mensuração, controle e reporte dos riscos dos Fundos será conduzida pela área de Riscos, Controles Internos e Compliance Regulatório, sob a liderança do Diretor de Risco e Compliance.

Abaixo o organograma funcional da área de gestão de riscos:



Além de ser o responsável por supervisionar a área financeira e contábil, o Diretor de Riscos e Compliance tem como principais funções: (i) verificar o cumprimento da presente Política; (ii) supervisionar o monitoramento e a mensuração dos riscos inerentes aos Fundos sob gestão; (iii) definir, revisar e aprovar, em conjunto com a equipe de Risco, as metodologias, critérios, parâmetros e controles utilizados na gestão de riscos; (iv) aprovar e revisar os limites internos subsidiários de exposição a risco previstos nesta Política; (v) supervisionar eventual terceiro contratado para monitorar e mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários; (vi) encaminhar, no mínimo mensalmente, relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão ao Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, bem como às demais pessoas ou instâncias internas definidas pela Gestora; e (vii) determinar, recomendar ou acompanhar as providências cabíveis em caso de desenquadramentos, excessos de exposição, falhas de controle ou outras situações relevantes identificadas no âmbito da gestão de riscos.

Compete à Equipe de Risco, composta por 3 (três) colaboradores: (i) coordenar a execução das rotinas de monitoramento e controle de riscos; (ii) consolidar as informações e evidências relacionadas ao enquadramento das carteiras; (iii) apoiar o Diretor de Risco na revisão periódica desta Política e dos parâmetros aplicáveis; (iv) acompanhar exceções, alertas, desenquadramentos e respectivas medidas corretivas; (v) supervisionar a atuação da Equipe de Risco nas rotinas operacionais e de reporte; monitorar, mensurar e registrar os riscos relevantes dos Fundos; (vi) verificar o enquadramento das carteiras aos limites regulatórios, aos limites previstos nos documentos dos Fundos e aos limites internos previstos nesta Política; (vii) elaborar controles, planilhas, relatórios, alertas e demais documentos de suporte à gestão de riscos; (viii) comunicar tempestivamente ao Diretor de Risco eventuais desenquadramentos ou situações que demandem providências da área de Gestão; e (ix) manter registro das análises, dos controles realizados, das exceções identificadas e das medidas adotadas.

9.2 LIMITES INTERNOS SUBSIDIÁRIOS DE EXPOSIÇÃO DE RISCOS

Sem prejuízo dos limites estabelecidos na regulamentação aplicável e daqueles expressamente previstos nos regulamentos, prospectos, lâminas, documentos constitutivos, compromissos de investimento ou quaisquer outros documentos aplicáveis a cada Fundo, a Gestora não define previamente limites internos subsidiários de exposição a risco para os Fundos que não possuam limites expressos em seus documentos, nos termos do art. 26, §1º, inciso III, da Resolução CVM 21.

Não obstante, em todos os casos nos quais os regulamentos e/ou a regulamentação aplicável não estabeleçam limites expressos, serão definidos, caso a caso, os respectivos limites internos subsidiários, os quais terão caráter vinculante para fins de monitoramento, controle, enquadramento e reenquadramento das carteiras sob gestão e serão definidos pela área de Risco, sob a liderança do Diretor de Riscos e Compliance, considerando, conforme o caso: (i) a natureza, a classe e a liquidez dos ativos; (ii) a política de investimento e a estratégia do Fundo; (iii) o perfil dos investidores; (iv) a concentração por emissor, contraparte, grupo econômico, setor, região geográfica, tese ou ativo; (v) a exposição a risco de mercado, de liquidez, de crédito, de contraparte, de concentração, de preço, de inadimplência, operacional, de vacância e regulatório; e (vi) outros fatores de risco considerados materialmente relevantes para cada estratégia.

Os limites internos subsidiários poderão ser previstos em matrizes internas de risco ou em documentos complementares aprovados pela área de Risco, as quais passarão a integrar esta Política para todos os fins e levarão em conta os riscos descritos no Capítulo 10 abaixo.

10. METODOLOGIA

10.1 RISCOS DE MERCADO

O risco de mercado consiste na possibilidade de ocorrerem perdas resultantes de flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelos Fundos. As condições econômicas, as taxas de juros e a disponibilidade de fontes alternativas de financiamento podem afetar os resultados dos Fundos, inclusive o valor dos valores mobiliários que os Fundos detêm e suas capacidades de vendê-los com ganho. Isto posto, é responsabilidade da área de Risco da Ouribank Asset, área independente da área de Gestão, atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências à área de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de um Fundo de acordo com as políticas e manuais da Ouribank Asset, inclusive, como relação à observância aos normativos vigentes aplicáveis e ao cumprimento dos limites de acordo com as políticas dos Fundos estabelecidas em seus respectivos regulamentos.

Com relação aos FII, no que tange à prospecção de potenciais imóveis, bem como ao monitoramento dos imóveis integrantes das carteiras dos FII, o processo de gestão de riscos adotada pela Ouribank Asset envolve estudo profundo do imóvel a ser adquirido (incluindo processo de *due diligence*), considerando fatores como localização, documentação (podendo, para tanto, ser contratados assessores externos para que realizem auditoria jurídica do imóvel), qualidade dos acessos, ambiência, segurança, vacância, inquilinos, duração e qualidade dos contratos, bem como histórico de inadimplência. O valor patrimonial de cada imóvel do portfólio é consolidado e ponderado pela sua exposição vis a vis as respectivas carteiras dos fundos, de modo a se obter o "stress" das carteiras, sendo esse valor monitorado, sendo que, caso o Diretor de Risco e Compliance entenda que seja necessário, poderá convocar reunião com a área de Gestão para avaliação da situação e adoção de medidas para possível redução do risco.

No âmbito dos FIP, a Gestora deverá sempre realizar um processo de auditoria (*due diligence*) – inclusive por meio da contratação de consultores, auditores externos e

escritórios de advocacia, das sociedades-alvo, a fim de identificar passivos existentes ou potenciais e fragilidades estruturais que possam representar riscos para o investimento pelos FIP, bem como deverá ser avaliado o mercado em que a sociedade-alvo está inserida e os riscos relacionados a tal mercado específico.

Ainda com relação aos FIP, existe o risco relativo à governança nas empresas investidas, que consiste na possibilidade de haver uma administração deficiente, afetando a sua gestão estratégica e operacional e, conseqüentemente, o *valuation* dessas empresas. Este risco poderá ser significativo para os FIP, já que os seus ativos serão principalmente de participações societárias não listadas em mercados regulados e, portanto, com liquidez bastante restrita. A Gestora buscará mitigar o risco de governança através da participação no processo decisório das sociedades, sendo que tal participação poderá ocorrer de uma das seguintes maneiras, inclusive no caso de eventual utilização de sociedades de propósito específico (SPE) na estrutura: (i) detenção de participações societárias que integrem o bloco de controle; (ii) celebração de acordo de sócios; (iii) eleição de membro(s) do conselho de administração; (iv) celebração de escritura de debêntures, as quais deverão possuir dispositivos que proporcionem influência na gestão, além de cláusula de vencimento antecipado; ou adoção de procedimentos que assegurem aos FIP efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

A fim de otimizar retornos ajustados ao risco, a Gestora adotará, as seguintes práticas no âmbito da gestão dos Fundos:

- i. investimento gradual dos recursos comprometidos;
- ii. foco em projetos de longo prazo;
- iii. contratos de longo prazo com cláusulas que oferecem proteção à inflação;
- iv. time experiente de gestão de projetos;
- v. seleção criteriosa de contrapartes em contratos de longo prazo;
- vi. procedimentos de diligência abrangentes e aprofundados de ativos imobiliários e de companhias alvo; e
- vii. planejamento das estratégias de saída

Previamente à realização de quaisquer investimentos, a Gestora ainda levará em consideração dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da economia, notadamente no mercado em que os ativos-alvo estão inseridos. A variação das condições econômicas como taxa de juros, inflação e câmbio podem afetar diretamente os ativos-alvo, sendo que em caso de queda do valor dos ativos que compõem as carteiras, os patrimônios líquidos dos Fundos podem ser afetados negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes das carteiras pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

10.2 RISCOS DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez pode ser compreendido como o risco de fluxo de caixa (funding), relacionado à possibilidade de falta de recursos por um fundo para honrar com seus compromissos, em decorrência do descasamento de prazo entre ativos e passivos em carteira.

Os ativos nos quais os Fundos Imobiliários investem são de baixa liquidez. No entanto, considerando os compromissos dos Fundos frente a seus encargos, a Gestora poderá, observada a regulamentação aplicável e as respectivas políticas de investimentos dos

fundos geridos, aplicar as disponibilidades financeiras que não estejam alocadas em ativos ilíquidos, em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, de liquidez compatível com as necessidades do fundo, desde que nos termos da regulamentação aplicável (“Ativos Líquidos”).

A Gestora deverá manter a carteira dos Fundos alocada em Ativos Líquidos em quantidade suficiente para fazer frente aos encargos e demais despesas dos Fundos.

Gerenciamento de Risco de Liquidez. Os Fundos geridos pela Ouribank Asset são tipicamente ilíquidos (imóveis). De forma a mitigar este risco, os Fundos deverão ter prazo de duração e/ou de investimento, conforme o caso, suficientes para que seja possível, dentro do melhor entendimento da Gestora, que sempre atuará diligentemente no melhor interesse seus clientes, comprar ativos em momentos de restrição de liquidez para os vendedores, bem como vender ativos em períodos de maior liquidez para os vendedores, buscando a minimizar o preço de entrada e maximizar o preço de saída.

No âmbito dos FII, a área de Gestão acompanhará diariamente todas as transações imobiliárias publicadas no Plantão de Notícias da B3 com o intuito de atualizar base de dados interna que contém o histórico destas transações, preço pago pelos ativos, metragem, condições dos imóveis, valores de contratos de locação vigentes, *cap rate*, entre outros, bem como utiliza de relatórios elaborados por players especializados no setor para complementar a análise destes ativos e dar subsídios para avaliação de outras operações.

Adicionalmente, a equipe de risco produz relatórios diários e avalia o enquadramento da liquidez dos Fundos. Caso os Fundos não estejam em conformidade, terão suas posições ajustadas a fim de se enquadrarem.

Adicionalmente, as carteiras dos Fundos são obrigatoriamente submetidas pelo administrador fiduciário a testes de *stress* periódicos com cenários que levam em consideração as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos, as obrigações do Fundo.

Sobretudo no âmbito dos FIP, os Fundos geridos poderão ter dificuldade em encontrar compradores para os ativos integrantes da carteira dos Fundos no caso de necessidade. Tal fato deverá sempre ser devidamente informado aos investidores na forma de fator de risco.

10.3 RISCOS DE CONCENTRAÇÃO

O risco de concentração é caracterizado pela concentração de investimentos em ativos que estejam sujeitos a um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros, fato que pode potencializar a exposição da carteira em caso de eventuais perdas e oscilações nos preços dos ativos em carteira

A concentração excessiva de uma carteira de valores mobiliários em poucos ativos pode implicar no aumento dos riscos de mercado, de liquidez, de crédito e de contraparte. Para mitigar o risco de concentração, são definidos diversos limites de concentração nos regulamentos dos Fundos, e limites de concentração para os ativos dos referidos fundos e para as contrapartes são estabelecidos pela área de Risco e Compliance.

O monitoramento das posições das carteiras de valores mobiliários é realizado diariamente pela área de Risco e Compliance, a qual realiza o controle de enquadramento legal para prevenir qualquer situação inadequada dentro dos limites legais dos Fundos sob gestão da Ouribank Asset. Na ocorrência de desenquadramento, o gestor é imediatamente notificado e orientado para reenquadrar a posição.

A área de Risco e Compliance realiza o monitoramento do risco de mercado dos Fundos por meio do controle de enquadramento legal dos referidos fundos por meio de planilhas desenvolvidas internamente pela Ouribank Asset.

10.4 RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

O risco de crédito está associado à possibilidade de perdas relacionadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos inicialmente pactuados, à desvalorização de instrumentos de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do emissor, aos custos envolvidos na recuperação do crédito e à redução de ganhos ou remunerações esperadas quando da realização do investimento. Ou seja, está relacionado às possíveis perdas que o credor pode enfrentar na hipótese de não pagamento, pelo devedor, da quantia devida.

Com relação aos FIP, a Gestora não tem por objetivo a realização de investimentos em ativos financeiros de crédito privado com frequência. Caso se faça plausível a necessidade de investir em crédito privado e: (i) tais ativos sejam representativos (possuam valor equivalente a, pelo menos, 10% do patrimônio líquido do respectivo Fundo); ou (ii) por decisão estratégica da gestora, os respectivos ativos de crédito deverão passar por análises e/ou avaliações, ponderadas pelos objetivos de retornos específicos de cada ativo e estratégia de alocação, de forma que as decisões de investimento serão baseadas sempre na melhor relação de rentabilidade e risco de crédito.

No âmbito dos FII, parte substancial da rentabilidade dos fundos imobiliários sob gestão da Ouribank Asset poderá vir da locação dos ativos imobiliários de propriedade dos próprios Fundos ou de empresas por eles controladas. A metodologia de gestão do risco de crédito destas carteiras envolve extensa análise de crédito de cada potencial locatário, avaliando-se capacidade de pagamento por meio de drivers da indústria e competidores, histórico da companhia e demonstrativos financeiros, assim como reputação em seu mercado de atuação.

Além de selecionar empresas que atendam adequadamente estes parâmetros, os contratos de locação assinados podem incluir obrigação do locatário de apresentar fiança bancária de primeira linha, renovável periodicamente ao longo da duração do contrato. Por fim, outras formas de garantia fidejussória são utilizadas como mitigadores de risco de crédito, como por exemplo, aval dos sócios.

Nas operações imobiliárias, além de selecionar empresas que tenham elevada capacidade de pagamento e reputação em seu mercado de atuação, nos contratos de locação assinados é obrigação do locatário apresentar fiança bancária de primeira linha no valor referente a 12 (doze) meses de aluguel, renovável anualmente ao longo da duração do respectivo contrato.

Nos demais instrumentos de dívida corporativa, na iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência primeiramente será aberto um canal de comunicação com o emissor, para melhor entendimento da pontualidade ou não do atraso e prazo previsto para regularização, o qual deverá ser comprovado mediante apresentação de documentos ou lastros de recebíveis. Caso o emissor não seja capaz de prever a devida regularização da inadimplência, a Ouribank Asset acionará as estruturas de garantia que melhor protegerem os investidores da operação, tais como seguros, fianças, ativos imobiliários ou avalistas.

Adicionalmente, é estratégia dos fundos sob gestão da Ouribank Asset selecionar em garantia ativos imobiliários de elevada liquidez, ou seja, com localização e perfil que atenda a diferentes tipos de potenciais compradores ou locatários. Portanto, caso o locatário não

tenha condição de honrar seus compromissos de forma definitiva, existe grande universo de inquilinos para relocação do ativo.

Os FII geridos pela Ouribank Asset realizam um número muito reduzido de negócios com ativos financeiros transacionados em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado. Para as aquisições de títulos públicos ou privados, serão utilizados intermediários com certificações de operação expedidas pela B3, de forma a reduzir o risco de contraparte. Adicionalmente, a B3 atua como contraparte central nas negociações nela cursadas. Ainda, para evitar o risco de contraparte nestas transações, serão selecionadas apenas participantes de elevada reputação e estrutura, os quais possuirão todos os certificados exigidos pela regulação. Nos investimentos em companhias geridas pela Ouribank Asset, o risco de contraparte se originará na alienação parcial ou total de ações destas companhias, sendo certo que ocorrendo tais transações, serão constituídas estruturas de *escrow accounts* caso a totalidade do pagamento pelos ativos não seja efetuada à vista, previamente a assinatura do livro de registro de ações.

10.5 RISCO DE INADIMPLÊNCIA

Inadimplência é o descumprimento de um contrato ou de qualquer uma de suas condições que resulte no não pagamento, ou o pagamento parcial, de um encargo financeiro dentro da data de vencimento estabelecida. O risco de inadimplência contempla a possibilidade de ocorrência de redução de ganhos ou até mesmo de perdas financeiras por conta da não liquidação de operações contratadas, e consequentes oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem as carteiras dos Fundos.

A análise de risco de inadimplência nos ativos integrantes das carteiras dos Fundos será conduzida por meio de análises históricas e projeções de risco de inadimplência. Para mitigar o risco de inadimplência, podem ser solicitadas garantias.

A determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência é de responsabilidade da área de Risco, a qual deve avaliar o uso das garantias previstas em contrato, o impacto das perdas potenciais, bem como definir junto com a equipe comercial e de investimentos as possíveis estratégias de recuperação dos créditos.

10.6 RISCO DE PREÇO

A metodologia adotada para apuração de risco de preço é o *stress test*. Assim, são simulados “n” cenários de venda iminente do ativo detido pelo fundo, aplicando-se ao preço um desconto de liquidação. Este é determinado de acordo com a demanda potencial e varia em função do perfil do ativo.

Vale ressaltar que é estratégia dos Fundos selecionar ativos de maior liquidez possível (ainda que, conforme apontado acima, os ativos-alvo tenham natureza ilíquida), de forma a minimizar os descontos de liquidação.

10.7 RISCO OPERACIONAL

Risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos pelos colaboradores da Gestora.

A Ouribank Asset adota a utilização de softwares para gerenciamento de tarefas de seus colaboradores de modo a mitigar a ocorrência destas falhas, conforme será descrito mais

adiante nesta Política, e checklists e vistorias periódicas para monitoramento de empreendimentos imobiliários.

A gestão de risco operacional é de responsabilidade de todos aqueles que possuem cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança na Ouribank Asset, por meio do desenvolvimento de uma cultura que valorize a qualidade dos controles internos e a ética, mas sobretudo do Diretor de Risco e Compliance, responsável pelo monitoramento do risco operacional e pelo mapeamento das atividades e controles utilizados em todas as áreas da empresa, a fim de aperfeiçoá-los para minimizar possíveis riscos.

A gestão do risco operacional é composta pelos seguintes pilares: (i) processos operacionais, desenvolvidos para as atividades operacionais e de controladoria; (ii) plano de contingência, que deve ser testado anualmente e aperfeiçoado quando necessário; e (iii) questões relacionadas à segurança da informação, descritas mais detalhadamente na Política de Segurança de Informação.

Eventuais erros e falhas operacionais devem ser reportados imediatamente para que as devidas providências sejam tomadas em tempo hábil para solucioná-los, e uma avaliação quantitativa e qualitativa acerca do fato gerador seja desenvolvida para aperfeiçoar o processo, evitando novas ocorrências futuras.

Todas as falhas operacionais devem ser levadas para avaliação da área de Risco. Dessa forma, o processo para resolução de falhas utilizado pela Ouribank Asset para gestão do risco operacional para as ocasiões anteriormente mencionadas é composto das seguintes etapas: (i) identificação de falhas; (ii) avaliação quantitativa e qualitativa da ocorrência e do processo descrito; (iii) resolução das falhas identificadas; e (iv) apresentação das conclusões à área de Risco.

10.8 RISCO DE VACÂNCIA

Os FII geridos pela Ouribank Asset poderão não ter sucesso na prospecção de locatários, arrendatários e/ou compradores dos imóveis, o que poderá reduzir a rentabilidade dos fundos, tendo em vista o eventual recebimento de um montante menor de receitas decorrentes de locação, arrendamento e venda dos imóveis. Adicionalmente, os custos a serem despendidos com o pagamento de taxas de condomínio e tributos, dentre outras despesas relacionadas aos imóveis (os quais são atribuídos aos locatários/arrendatários dos imóveis) poderão comprometer a rentabilidade do Fundo.

A fim de mitigar a ocorrência de tais riscos, sem prejuízo dos esforços da área de Gestão da Ouribank Asset na prospecção de potenciais locatários, arrendatários e/ou compradores dos imóveis que comporão o patrimônio dos fundos geridos pela Gestora, a Ouribank Asset poderá contratar, em nome dos fundos, empresas especializadas para auxiliar na prospecção de potenciais locatários, arrendatários e/ou compradores dos imóveis, visando mitigar, portanto, o risco de vacância dos imóveis ou reduzir o tempo de uma eventual vacância.

10.9 RISCO REGULATÓRIO

A atividade de gestão desempenhada pela Ouribank Asset é regulada pela CVM e autorregulada pela ANBIMA, de modo que a Gestora poderá vir a sofrer questionamentos ou sanções no caso de descumprimento de qualquer um de seus normativos em decorrência da atuação de seus colaboradores.

Para mitigar a ocorrência de tais riscos, além da própria atuação ativa do Diretor de Risco e Compliance na fiscalização das atividades, a Ouribank Asset possui e fornece aos seus colaboradores o Código de Ética, Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e outros manuais e atualizações importantes acerca destes temas. Adicionalmente, a Ouribank Asset produz recorrentemente materiais para conhecimento de seus colaboradores abordando casos reais e atualizações publicadas no âmbito nacional e internacional.

11. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Periodicamente, a Ouribank Asset realiza uma revisão formal de sua Política de Gestão de Riscos para assegurar que ela permanece adequada às práticas de mercado atuais e a quaisquer mudanças no ambiente legal ou regulatório.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao artigo 16, inciso V, da Resolução CVM nº 21/21, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da Ouribank Asset: <https://www.ouribank.com/produtos/asset-management><https://www.ouribank.com/produtos/asset-management>.

13. PUBLICIDADE

Este documento terá ampla divulgação aos colaboradores do Ouribank Asset com a devida publicação na página da Intranet, bem como, será publicada na página da Internet do Ouribank Asset.